



ATO Nº 86, DE 17 DE ABRIL DE 1979

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 61 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-1969) atribui à Edilidade competência para administrar os bens municipais utilizados em seus serviços;

CONSIDERANDO que a Câmara deve exercer plenamente esta competência legal quanto ao imóvel em que se acha instalada;

CONSIDERANDO que o "Palácio da Esplanada", prédio ocupado pela Câmara Municipal de Jundiaí, integra o patrimônio público municipal, mas, por força do dispositivo legal citado, e em vista de sua destinação especial, deve ser administrado pelo Presidente do Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Compete ao Presidente a administração do imóvel utilizado pela Câmara Municipal, abrangendo, inclusive, sua conservação, reforma e ampliações necessárias.

Art. 2º - A Mesa, para cumprir o disposto no art. 1º, adotará as providências necessárias para prover a Câmara

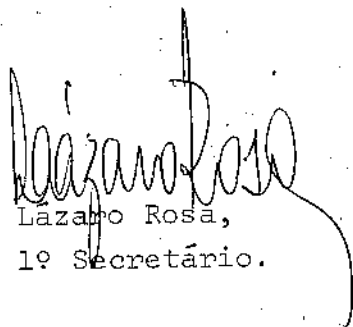


Ato nº 86/79, fls. 2.

de recursos suficientes ao planejamento e execução dos serviços de manutenção, reforma ou ampliação do prédio, seja através de inclusão no orçamento de dotação específica, ou através de abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

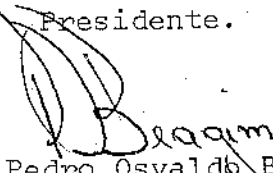
Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de abril de mil novecentos e setenta e nove (17-4-1979).



Lázaro Rosa,
1º Secretário.

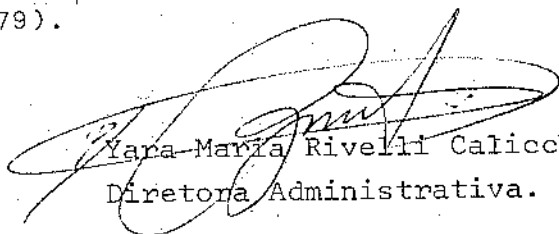


Elio Zillo,
Presidente.



Pedro Osvaldo Beagim,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de abril de mil novecentos e setenta e nove (17-4-1979).



Yara Maria Rivelli Calicchio,
Diretora Administrativa.